## LEI Nº. 031/2009

De 16/06/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CON-VÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SE-CRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLAN-TAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.
- **Artigo 2º-** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.
- **Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Artigo 4º-** Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de junho de 2009

## CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em 16/06/2009

Maria Regina Pereira Coord. Operacional